

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 1226/2022

A Fundação UNIRG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra sua Intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura, eventual e parcelada, **SERVIÇO de HOSPEDAGENS, NA ÁREA DA HOTELARIA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, em atendimento de demanda da UNIVERSIDADE DE GURUPI E FUNDAÇÃO UNIRG**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, TIPO MENOR PREÇO - GLOBAL, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Serviço de Hospedagem (Diárias referentes à locação de apartamento casal , equipado com, no mínimo, banheiro com ducha quente, cama confortável, ar condicionado Split, cortina blackout, TV a cabo, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia, internet de alta qualidade, isolamento acústico, frigobar com consumo liberado de 4 garrafas de água mineral sem gás de 500ml, com café da manhã incluso).	Diária	100
02	Serviço de Hospedagem (Diárias referentes à locação de apartamento duplo solteiro , equipado com, no mínimo, banheiro com ducha quente, cama confortável, ar condicionado Split, cortina blackout, TV a cabo, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia, internet de alta qualidade, isolamento acústico, frigobar com consumo liberado de 4 garrafas de água mineral sem gás de 500ml, com café da manhã incluso).	Diária	100

1.1. A licitante deve apresentar todos os requisitos exigidos, garantindo condição adequada de higiene e infraestrutura, assim como, o melhor valor, objetivando, quando na necessidade de utilização, praticidade e economicidade.

1.2. Cabe ressaltar, que a **Licitação será por Lote Único**, do Tipo Menor Preço Global, em razão dos itens - Objeto deste certame, serem da mesma natureza; com isso facilita a gestão/gerência do Contrato contendo um único fornecedor, assim como a logística da hospedagem.

1.3. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou menos, conforme necessidade da Fundação e da Universidade de Gurupi - UnirG, desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.

1.4. Na composição da proposta deverão estarem inclusos, obrigatoriamente, a prestação de serviços de hospedagem na categoria SUPERIOR que apresente as características da cartilha de orientação básica do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, atendendo aos critérios mínimos relacionados a seguir:

- a) Serviços de recepção aberto 24 h;
- b) Serviço de cofre em 100% das UH para guarda de valores dos hóspedes;
- c) Televisões e canais de TV por assinatura em 100% das UH;
- d) Acesso à internet gratuito *WiFi*;
- e) Frigobar e Condicionar de Ar *Split*;
- f) Serviço de alimentação disponível para café da manhã;
- g) Estacionamento;
- h) Acessível à pagamento com cartão de crédito ou débito de despesa extras;
- i) Serviços de reserva com atendimento no mínimo 12 h por dia;
- j) Sistemas informatizado de "*check in/check-out*";

- k) Garantir a prorrogação da hospedagem (*late check-out*) até às 22 horas, quando for o caso, desde que informado pelo CONTRATANTE;
- l) Deverá estar incluso nas diárias, café da manhã, ponto de internet ou *wireless* nas dependências habitacionais, taxas, impostos, seguros e demais despesas correspondentes da execução; e
- m) Ter no mínimo 10 apartamentos em sua estrutura hoteleira.

1.5. A(s) proposta(s) cujos itens cotados apresentarem qualidade inferior a solicitada, poderá a critério técnico, ser desclassificada.

1.6. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos (tais como: tributos e encargos) para a completa entrega dos serviços a serem adquiridos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada e eventual conforme a necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG.

- 2.1.1. As requisições serão expedidas por meio do sistema SEI na Fundação/Universidade de Gurupi UnirG pelo departamento requisitante e encaminhadas pelo Departamento de Compras por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da licitante, inclusive correio eletrônico;
- 2.1.2. A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) por parte da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, devendo a licitante providenciar a reserva de acordo com os tipos de acomodação discriminadas;
- 2.1.3. A Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, ficará responsável de solicitar o cancelamento das reservas previamente solicitadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

2.2. A execução do objeto por parte da Licitante compreende além das especificações constantes no quadro das Especificações Técnicas, responsabilidade na disponibilização de acomodações que atendam aos requisitos básicos de conforto, segurança e eficiência de acordo com o regulamento geral dos meios de hospedagem.

2.3. Quanto a acessibilidade, o estabelecimento licitante, deverá conter obrigatoriamente, caso não possua apartamento no térreo, rampas e/ou elevadores de acesso aos mesmos, bem como apartamento adaptados a Portadores de Necessidades Específicas - PNE, contendo no mínimo: portas de entrada ao dormitório e ao banheiro em tamanho especial (acima do padrão) cama de casal, banheiro com piso antiderrapante e barras de apoio.

2.4. Quando da solicitação dos serviços de hospedagem, a licitante deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

- 2.4.1. Organização adequada do ambiente;
- 2.4.2. Disponibilização de todos os serviços a que o hóspede tem direito;
- 2.4.3. Atender com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;
- 2.4.4. A LICITANTE será responsável pelo dano que causar ao hóspede, ressarcindo os eventuais prejuízos causados;

2.5. A Licitante assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

2.6. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou conexão com eles;

2.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

2.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

2.9. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas 2.5, 2.6, e 2.7 não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

2.11. A Licitante deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade - Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1.0 pagamento será efetuado através de rede bancária **no prazo de 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora

3.2.A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo Departamento de Compras responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal e pelo relatório mensal com as devidas informações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Fundação UNIRG.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Comissão, da sua Intenção de Registro de Preços - MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes do objeto, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a **data máxima para recebimento de tal intenção dia 02 de março de 2022**.

Gurupi-TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG

**TELMA PEREIRA
DE SOUSA
MILHOMEM: 401
92482149**

Assinado de forma digital
por TELMA PEREIRA DE
SOUSA
MILHOMEM: 40192482149
Dados: 2023.02.15
08:48:07 -03'00'